



AVISO PRÉVIO DE GREVE

Unidade Local de Saúde de Braga E.P.E.

Nos termos do artigo 534.º e 537.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, e do artigo 396.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, 20 de junho, o Sindicato dos Médicos do Norte, declara **GREVE DOS MÉDICOS** integrados no seu âmbito estatutário, sob a forma de paralisação total à prestação de trabalho dos médicos da **Unidade Local de Saúde de Braga E.P.E.** e com ausência dos locais de trabalho, nos seguintes termos:

A – Médicos e Serviços Abrangidos

Todos os médicos, independentemente do grau, função ou vínculo, que exercem funções na **Unidade Local de Saúde de Braga E.P.E.**, dependentes do Ministério da Saúde, dos Ministérios do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, da Educação, da Economia e Mar, da Justiça, da Defesa Nacional, bem como, em geral, quaisquer entidades públicas ou privadas que tenham médicos ao seu serviço, em exercício de funções na Unidade Local de Saúde de Braga E.P.E.

B – Período e condições de Exercício do Direito à Greve

1. Os médicos abrangidos pelo Aviso Prévio paralisarão a sua atividade profissional entre as 00 horas do dia 13 de março de 2026 e as 24 horas do dia 13 de março de 2026.
2. Os médicos abrangidos pelo Aviso Prévio não prestarão qualquer trabalho normal e suplementar, seja ele em que condições for, em período diurno ou noturno, dia útil ou dia não útil;

C - Serviços Mínimos Indispensáveis à Satisfação de Necessidades Sociais Impreteríveis

Os serviços mínimos estão definidos no Aviso n.º 17271/2010, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2010, e no Acordo publicado no Boletim do Trabalho e Emprego, n.º 31, de 22 de agosto de 2010.

Assim,

1. Durante a greve médica, os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar são os mesmos que, em cada estabelecimento de saúde, se achem disponibilizados durante 24 horas aos domingos e feriados, na data da emissão do Aviso Prévio.
2. Durante a greve médica, os trabalhadores médicos devem garantir a prestação dos seguintes cuidados e atos:
 - a. Quimioterapia e radioterapia;
 - b. Diálise;
 - c. Urgência interna;
 - d. Indispensáveis para a dispensa de medicamentos de uso exclusivamente hospitalar;
 - e. Imunohemoterapia com ligação aos doadores de sangue, recolha de órgãos e transplantes;
 - f. Cuidados paliativos em internamento;

- g. Punção folicular que, por determinação médica, deve ser realizada em mulheres cujo procedimento de procriação medicamente assistida tenha sido iniciado e decorra em estabelecimento do Serviço Nacional de Saúde.

Os médicos participantes em concursos médicos, bem como aqueles que integram os júris respetivos, não serão abrangidos pelo Aviso Prévio de Greve.

D - Objetivos da Greve

Porque o uso do parque de estacionamento do hospital de Braga em Sete Fontes não é uma conveniência, mas uma condição de trabalho obrigatória dada a ausência de rede de transportes públicos adequada aos horários dos profissionais (noites, turnos e fins de semana), os trabalhadores médicos exigem:

- 1- Isenção total e permanente do pagamento de tarifas de estacionamento para todos os profissionais da ULS de Braga (médicos, enfermeiros, técnicos, assistentes e demais pessoal de saúde e apoio).
- 2- Fim da prática discriminatória que isenta apenas o Conselho de Administração e Direções, estendendo esse direito a quem assegura a prestação direta de cuidados.
- 3- Criação e abertura imediata de uma nova entrada/acesso rodoviário ao parque de estacionamento, destinada exclusivamente a profissionais, aumentando assim a eficiência e segurança na entrada e saída dos turnos, evitando o estrangulamento do tráfego que prejudica a pontualidade e o descanso dos trabalhadores.
- 4- Exigir que a ULS de Braga e a ACSS negoceiem com a entidade gestora do edifício as obras de infraestrutura necessárias para garantir a fluidez do acesso.
- 5- Que a ACSS abdique formalmente da receita de 25% proveniente do estacionamento pago pelos trabalhadores, canalizando esse valor para compensar a concessionária pela gratuidade exigida.

E - Outras Normas

1. Todos os médicos que prestam funções no Hospital de Braga, podem aderir livremente à Greve, mesmo os que não sejam sindicalizados, pois trata-se de um direito de exercício coletivo cuja declaração é da competência dos sindicatos.
2. Qualquer tentativa de violar este direito deve ser comunicada de imediato ao Piquete de Greve ou aos Sindicatos, que acionarão os mecanismos legais e judiciais adequados, não devendo o médico em causa envolver-se em qualquer processo negocial individual.
3. A Greve suspende as relações de trabalho, nomeadamente no que se refere à subordinação hierárquica e à remuneração, mas sem prejuízo da antiguidade, assiduidade e contagem de tempo de serviço.
4. Os médicos em greve não devem comparecer ao serviço e, consequentemente, no registo da assiduidade não devem assinalar «Greve».
5. Os médicos escalados ou colocados nos serviços mínimos afetos à satisfação das necessidades sociais impreteríveis acima identificadas, não fazem Greve, devendo registar a sua assiduidade de acordo com a sua atividade normal.
6. Os Piquetes de Greve indigitados e credenciados pelo Sindicato deverão:
 - a) Esclarecer todos os colegas sobre as razões da Greve;

- b) Todas as questões que possam levantar-se em relação à atividade do piquete devem ser de imediato comunicadas ao Sindicato.
- 7. Quaisquer dúvidas sobre os serviços mínimos indispensáveis à satisfação das necessidades sociais impreteríveis serão resolvidas exclusivamente pelo Piquete de Greve que pode, querendo, consultar a Direção do Sindicato.
- 8. Qualquer tentativa, por parte do Ministério da Saúde ou do órgão de gestão da ULS Braga E.P.E., de determinar outros serviços mínimos indispensáveis, que não os referidos em C), só deverão ser acatados pelos médicos se previamente acordados entre o Ministério da Saúde e o Sindicato dos Médicos do Norte, conforme determina a Lei da Greve.

Porto, 23 de fevereiro de 2026

Pelo
Sindicato dos Médicos do Norte

Joana Bordalo e Sá
Presidente do Sindicato dos Médicos do Norte